



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI N.º 2.179/2007

ALTERA O ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.068/2006, QUE DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE AUXÍLIOS AOS CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES C.P.M.- DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterada a redação dos Artigos 3.º da Lei Municipal n.º 2.068/2006, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3.º - O auxílio de que trata esta lei será no valor de até R\$ 190,00 (Cento e noventa reais) mensais e será repassado, através de depósito em conta corrente do C.P.M. até o dia 05 do mês seguinte.”*

**Art. 2.º** - Os demais artigos da Lei 2.068/2006, não mencionados pela presente Lei continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3.º .º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1.º de julho de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de agosto de 2007.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração